

PROGRAMA DE APOIO AO SISTEMA REGIONAL DE INOVAÇÃO DO NORTE PIONEIRO DO ESTADO DO PARANÁ

Segunda Etapa

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná (FA) e o Governo do Estado do Paraná, em parceria com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná (SEBRAE/PR) e com o Instituto de Tecnologia do Paraná (Tecpar), considerando o contido no Acordo de Cooperação Técnica FA/SEBRAE/Tecpar nº 14.972.792-2, e com base no artigo 24, da Lei Estadual 13.314/2012 (Lei Estadual de Inovação) e no artigo 21, do Decreto Estadual 7.359/2014, convidam empresas emergentes (*Start Up**) ou em processo de formalização, classificadas como microempreendedor individual (MEI), microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), sediadas nos municípios de Jacarezinho, Santo Antônio da Platina, Cambará, Andirá e Bandeirantes e atuando no âmbito do Sistema Regional de Inovação do Norte Pioneiro do Estado do Paraná, a submeterem propostas de inovação de base tecnológica, para a obtenção de apoio financeiro na forma de Subvenção Econômica.

**Start Up: Refere-se a empresas novas, até mesmo embrionárias, ou ainda em fase de constituição, que contam com projetos promissores ligados à pesquisa, investigação e desenvolvimento de ideias inovadoras (Fonte: SEBRAE MG, 2017).*

1. OBJETIVO

Apoiar, por meio de recursos não reembolsáveis de Subvenção Econômica, o desenvolvimento e a inserção no mercado de produtos ou processos inovadores, novos ou aprimorados, que promovam o incremento rápido das atividades de inovação de base tecnológica e da competitividade de empresas emergentes ou em processo de formalização (*Start up*), classificadas como microempreendedor individual (MEI), microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), sediadas nos municípios de Jacarezinho, Santo Antônio da Platina, Cambará, Andirá e Bandeirantes e atuando no âmbito do Sistema Regional de Inovação do Norte Pioneiro do Estado do Paraná, em setores econômicos considerados estratégicos à política pública de inovação do Estado do Paraná.

2. OPERACIONALIZAÇÃO

Consoante o Acordo de Cooperação Técnica FA/SEBRAE/TECPAR nº 14.972.792-2, entabulado entre Fundação Araucária, SEBRAE/PR e TECPAR,

2.1. Caberá à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, a gestão operacional das atividades previstas será executada por um Escritório de Gestão estruturado junto à mesma, com o objetivo de organizar e acompanhar a execução físico-financeira do Programa, abrangendo atividades relativas a:

- a) Elaboração e lançamento do edital (Chamada Pública).
- b) Cadastramento, habilitação, avaliação do mérito e relevância, e contratação de projetos.
- c) Análise, acompanhamento físico e financeiro dos projetos contratados.
- d) Suporte jurídico no acompanhamento e manutenção da regularidade administrativa durante a vigência dos contratos.
- e) Acompanhamento e elaboração das prestações de contas junto à fonte financiadora da subvenção.

2.2 Caberá ao SEBRAE/PR, especificamente em relação ao registro de patentes dos produtos desenvolvidos:

- a) Realizar buscas de anterioridade.
- b) Instruir a redação e depósito das Patentes.

2.3. Caberá ao TECPAR acompanhar a execução dos Planos de Trabalho dos projetos, especificamente:

- a) Realização das visitas técnicas previstas nos itens 15.1 e 15.4.3, da Chamada Pública e a elaboração dos respectivos relatórios de acompanhamento.

3. LINHAS DE AÇÃO

Serão apoiados projetos de inovação de base tecnológica, a serem submetidos por empresas emergentes ou em processo de formalização (*Start up*), inseridos nas seguintes linhas de ação:

3.1 Desenvolvimento de ideias inovadoras: Para ideias que possam vir a ser novos produtos ou processos, abrangendo as etapas de pesquisa científica aplicada e desenvolvimento experimental.

3.2 Desenvolvimento de protótipos: Para ideias ou produtos já desenvolvidos, abrangendo a criação do *design*, o desenvolvimento de peças, a montagem e a validação do protótipo funcional, e a certificação do mesmo quando necessário.

3.3. Introdução de lote piloto no mercado: Para produtos já desenvolvidos e protótipos já validados ou certificados, abrangendo a produção de lotes piloto e o apoio para a sua inserção no mercado.

4. RECURSOS FINANCEIROS

Esta Chamada Pública dispõe de recursos financeiros não reembolsáveis, no montante de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) repassados à Fundação Araucária pelo Fundo Paraná conforme Lei 12.020/98, que serão utilizados a título de subvenção a projetos apresentados pelas empresas emergentes ou em processo de formalização, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por projeto.

5. PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1. As empresas contempladas no processo de seleção terão prazo de até 12 (doze) meses para executar os respectivos projetos, contados a partir da data de assinatura do Contrato de Concessão de Subvenção Econômica entre as partes.

5.2. Somente a partir da data de assinatura do contrato serão considerados como gastos do projeto a execução de recursos da subvenção econômica ou da contrapartida aportada pela empresa.

5.3. As propostas que não observarem os valores limites de subvenção e os prazos de execução acima especificados, serão consideradas inelegíveis no contexto desta Chamada Pública.

5.4. Os instrumentos contratuais poderão ter sua vigência prorrogada, a critério da Fundação Araucária, desde que a tomadora de recursos demonstre ser necessária tal medida, exclusivamente para a finalização do projeto.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

6.1. Os recursos da subvenção econômica serão destinados a financiar itens de custeio necessários para o desenvolvimento do projeto, tais como:

- a) Material de Consumo (nacional e importado) essencial para a execução do projeto, tais como: reagentes, vidrarias, insumos, programas, aplicativos e suprimentos de informática, materiais de expediente, além das despesas com importação.
- b) Aluguel de equipamentos e laboratórios.
- c) Diárias para gastos com hospedagem e alimentação, somente para viagens da equipe executora visando atender a demandas previstas no cronograma do projeto.
- d) Passagens e despesas com locomoção, exceto combustível e pedágio, somente em viagens da equipe executora visando atender a demandas previstas no cronograma do projeto.
- e) Serviços de Terceiros/Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (até o limite de 50% do valor da subvenção econômica), para prestação de serviços específicos necessários à execução do projeto, tais como: estudos de viabilidade, elaboração do anteprojeto, recuperação e manutenção de equipamentos, ensaios e calibrações em laboratório ou a campo; consultorias, capacitação e treinamento, despesas com certificação de protótipos, *design*, *marketing* e divulgação.

6.2 Todos os itens propostos a serem subvencionados deverão ser justificados de acordo com as necessidades do projeto, no respectivo Plano de Aplicação financeira.

6.3 Gastos de qualquer natureza realizados anteriormente à data de assinatura do Contrato de Concessão da Subvenção entre as partes não serão aceitos como despesas reembolsáveis com os recursos da subvenção econômica.

6.4 A Busca de Anterioridade e o Depósito de Patente no Brasil serão realizadas pelo SEBRAE/PR a título de assessoria às empresas que depositarem os resultados da inovação desenvolvida, cabendo às empresas assumir os custos decorrentes destes processos.

7. CONTRAPARTIDA EXIGIDA

7.1. As empresas deverão aportar, a título de contrapartida exigida, o montante equivalente a 20% (vinte por cento) do valor recebido como subvenção.

7.2 A cota de contrapartida exigida das empresas poderá ser escalonada e composta por valores complementares aos itens de Custeio financeiros com recursos da subvenção (vide item 6), bem como itens de Capital, tais como:

- a) Aquisição, reposição e manutenção de equipamentos (mediante justificativa do período de execução e de sua necessidade em relação ao projeto).

- b) Obras de construção civil, reformas e adequação de instalações (quando necessárias ao desenvolvimento do projeto).
- c) Gastos de qualquer natureza realizados anteriormente à data de assinatura do Contrato de Concessão da Subvenção entre as partes, não serão aceitos como cotas de contrapartida e não serão reembolsados com recursos de subvenção.

8. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

8.1. Serão elegíveis:

8.1.1 Empresas de base tecnológica, emergentes ou em processo de formalização (Start up), sediadas nos municípios de Jacarezinho, Santo Antônio da Platina, Cambará, Andirá e Bandeirantes e atuando no âmbito do Sistema Regional de Inovação do Norte Pioneiro do Estado do Paraná, individualmente ou em associação com outra(s) empresa(s) brasileira(s), e que atendam às seguintes condições:

- a) Estar inscrita no CNPJ como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e registrada na Junta Comercial do Paraná (quando for o caso) de conformidade com a Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006.
- b) No caso de empresas formalizadas, a comprovação será feita mediante a apresentação da inscrição no CNPJ e do registro do Contrato Social na Junta Comercial do Paraná, devendo ainda atender os requisitos dos itens “d” e “e”.
- c) No caso de empresas em processo de formalização, deverá ser apresentado o Termo de Compromisso para Empresas em Processo de Formalização (Anexo II) no momento da submissão da proposta.
- d) Que demonstre, mesmo sendo filial, ter efetuado qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira, até pelo menos 3 (três) meses antes do lançamento desta Chamada Pública.
- e) Que demonstre contemplar, na data de divulgação desta Chamada Pública, atividade econômica compatível com o desenvolvimento do projeto proposto, a ser verificado por meio do CNAE no CNPJ ou do objeto social no Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná.

8.1.2 A proponente deverá ser a principal responsável pelo desenvolvimento de produto ou processo inovador, conforme o objetivo desta Chamada Pública.

8.1.3. No caso de associação de empresas, a(s) beneficiária(s) co-executora(s) deverá(ão) ser de porte econômico igual ao da empresa proponente e ter participação efetiva na execução do projeto, desenvolvendo soluções tecnológicas sob a coordenação da beneficiária proponente.

8.2. Não serão elegíveis:

- a) Qualquer empresa que não atenda, na totalidade, as condições previstas no item 8.1. e a documentação descrita no item 11.1.
- b) Empresas contempladas em programas similares e que possuam projetos sem relatórios técnico-financeiros finais aprovados.
- c) Empresas que possuam relatórios financeiros pendentes em qualquer outro tipo de subvenção (nacional ou estadual);
- d) Cooperativas, institutos ou fundações de qualquer natureza e empresas de sociedade anônima.

9. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

9.1 Plano de Trabalho

9.1.1 O Plano de Trabalho deverá ser elaborado de acordo com o roteiro descritivo contido no Anexo I.

9.1.2 No Plano de Trabalho, o produto ou processo inovador a ser desenvolvido, bem como os procedimentos metodológicos, aspectos mercadológicos da inovação, indicadores e mecanismos de certificação (quando for o caso) deverão ser descritos de forma clara e objetiva.

9.1.3. No detalhamento orçamentário contido no formulário do Plano de Trabalho, os itens a serem custeados com recursos da subvenção e os da contrapartida da empresa deverão estar adequadamente identificados e descritos.

9.1.4 O resultado do Plano de Trabalho, objeto desta Chamada Pública deverá estar, ao final do período de sua execução, em condição de ingressar em uma das etapas de certificação, produção ou comercialização descritas no Item 3. *Linhas de Ação* desta Chamada. Não serão aceitas propostas cujo resultado esteja aquém destas possibilidades.

9.2 Empresas beneficiárias

9.2.1. Cada empresa poderá submeter uma única proposta, seja como proponente ou como co-executora. Caso seja identificada a participação da mesma empresa em mais de uma proposta, ambas as propostas serão desclassificadas, independentemente de figurar individualmente ou em associação na proposta.

9.2.2. Não poderão submeter propostas, empresas já contempladas com recursos de subvenção econômica no âmbito da Chamada Pública 14/2017 da Fundação Araucária.

9.2.3. No caso de proposta que conte com a associação de empresas, todas serão solidariamente responsáveis pela gestão dos recursos e pela prestação de contas, sendo que a beneficiária proponente será responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pelas contas bancárias exclusivas para movimentação e aplicação dos recursos.

9.2.4. As empresas beneficiárias (proponente e coexecutoras) deverão realizar as atividades do projeto no território nacional. Excepcionalmente atividades de certificação, patenteamento, homologação e testes poderão ser realizados fora do país.

9.3 Coordenador Técnico e Equipe Executora

9.3.1 O Coordenador Técnico deverá integrar a Equipe Executora e comprovar, por meio de um currículo profissional (ou CV Lattes), competência e experiência técnica relacionada ao tema da proposta e também o vínculo com a empresa proponente (participação como sócio ou empregado com vínculo trabalhista, conforme regras da CLT).

9.3.2 O Coordenador Técnico poderá participar somente de uma única proposta e não poderá integrar equipe executora de projetos já contemplados com recursos de subvenção econômica no âmbito da Chamada Pública 14/2017 da Fundação Araucária.

9.3.3. Os demais profissionais integrantes da Equipe Executora, que detêm a maioria das competências críticas para o sucesso do projeto, deverão participar como sócios ou empregados com vínculo trabalhista de acordo com as regras da CLT na(s) empresa(s) beneficiária(s), ou ainda, como profissionais vinculados a instituições de ensino superior ou institutos de pesquisa paranaenses (ICTPR), com atestado de vínculo institucional fornecido pela própria instituição.

9.3.4 O Coordenador Técnico poderá ser também, o próprio Responsável Legal pelo projeto, desde que atenda às condições especificadas nos itens 9.3.1, 9.3.2. e 9.3.3, acima descritos.

9.3.5 A equipe executora poderá incluir a participação de colaboradores voluntários, desde que os mesmos não usufruam de quaisquer itens de custeio da subvenção econômica e não constem como contrapartida exigida.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Atividade	Duração	Período de execução
1	Envio da documentação impressa pelo correio (via Sedex) ou protocolado junto à Fundação Araucária	60 dias	08/06/2018 a 08/08/2018
2	Sessão Pública de abertura e verificação dos requisitos formais das propostas pela Fundação Araucária	1 dia	14/08/2018 a partir das 10:00 horas
3	Análise e habilitação das propostas	3 dias úteis	15 a 17/08/2018
4	1ª divulgação das propostas habilitadas no site da FA	-	20/08/2018
5	Interposição de recursos administrativos junto à Fundação Araucária	Até 27/08/2018 (5 dias úteis após a divulgação dos resultados)	
6	2ª divulgação das propostas habilitadas, no site da FA	-	10/09/2018
7	Avaliação de mérito e relevância das propostas habilitadas (Fundação Araucária)	3 dias úteis	19 a 21/09/2018
8	Análises técnica, financeira e jurídica conclusivas	3 dias uteis	24 a 26/09/2018
9	1ª divulgação das propostas selecionadas no mérito e relevância, no site da FA	-	28/09/2018
10	Interposição de recurso administrativo junto à Fundação Araucária	Até 05/10/2018 (5 dias úteis após a divulgação dos resultados)	
11	2ª divulgação das propostas selecionadas no mérito e relevância, no site da FA	-	09/10/2018
12	Visitas técnicas prévias às empresas selecionadas no mérito e relevância (por agentes do TECPAR).	10 dias úteis	15 a 26/10/2018
13	Divulgação do Resultado Final	-	14/11/2018
14	Contratação de projetos pela Fundação Araucária	Até 15 dias úteis	19/11 a 10/12/2018

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. Envio da documentação impressa

11.1.1. Será obrigatório o envio da seguinte documentação impressa, acompanhada de Pen Drive ou CD contendo cópias digitalizadas em formato PDF das mesmas. A documentação impressa deverá ser apresentada em envelope lacrado, dentro do qual devem estar presentes os seguintes elementos, sob pena de inelegibilidade da proposta candidata:

- a) Plano de Trabalho (Anexo I) com páginas rubricadas e a Declaração de Responsabilidade e Compromisso devidamente assinada pelo Responsável Legal da empresa proponente e pelo Coordenador Técnico da proposta;
- b) Currículo Profissional (ou CV Lates) do Coordenador Técnico;
- c) Documentação complementar, compreendendo:
 - Contrato Social atualizado e consolidado, registrado na Junta Comercial do Paraná (se for o caso).
 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ.
 - Demonstrações contábeis e financeiras da empresa, quando houver.
 - Declaração sobre o contencioso ou de inexistência de contencioso assinada pelo Representante Legal.
 - Declaração de inexistência de relatórios financeiros pendentes em outro tipo de subvenção, assinada pelo Representante Legal.
 - Atestados comprobatórios da competência e experiência do Coordenador Técnico e membros da equipe executora do projeto, expedidos e assinados pelo Representante Legal.
 - Cópia de CV Lates de profissional(is) membro(s) da equipe executora com vínculo em ICTPR, quando for o caso.
 - Atestado(s) de vínculo institucional com ICTPR, de profissional(is) membro(s) da equipe executora, quando houver.
 - Se for empresa em processo de formalização, o Termo de Compromisso constante do Anexo II, devidamente preenchido e assinado pelo Coordenador Técnico e pelo Representante Legal.

11.2. As assinaturas do Representante Legal da empresa proponente e do Coordenador Técnico da proposta na Declaração de Responsabilidade e Compromisso ao final do roteiro descritivo do Plano de Trabalho (Anexo I) é condição obrigatória e necessária para comprovar e validar os documentos impressos enviados.

11.2.1. O envelope poderá ser protocolado diretamente na sede da Fundação Araucária, à Avenida Comendador Franco, 1341, Curitiba-PR, dentro dos horários de expediente, até a data prevista na etapa 1 do Cronograma, ou enviado por Correio, observado, neste caso, o previsto no item 11.2.3.

11.2.2. No envelope de envio deverá constar a seguinte identificação:

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Chamada Pública 16/2018 - Programa de Apoio ao Sistema Regional de Inovação do Norte Pioneiro Segunda
Etapa
Av. Comendador Franco, 1341 – Campus da Indústria – Jardim Botânico
CEP 80215-090 - Curitiba - PR

11.2.3. No caso de propostas remetidas via Correio, ou outros serviços de entrega, a postagem deverá possuir Aviso de Recebimento e, em qualquer caso, será observada a data limite de recebimento da documentação junto à Fundação Araucária prevista na etapa 1 do Cronograma, sendo desclassificadas do certame aquelas que cheguem em data posterior.

11.3. Para fins de cumprimento do prazo de envio da documentação impressa estabelecido no Cronograma de Execução desta Chamada Pública, juntamente com o Pen Drive ou CD contendo os arquivos digitalizados descritos no item 11.1, será considerada a data de recebimento da proposta na Fundação Araucária, seja via Correio, seja diretamente junto ao protocolo (quando entregue diretamente na sede da Fundação Araucária).

11.4. A documentação impressa deverá ser enviada de maneira ordenada, rubricada e assinada.

11.5. O conteúdo e a integridade da documentação enviada, tanto em formato impresso como digitalizado em Pen Drive ou CD, serão da responsabilidade direta e exclusiva do Responsável Legal signatário da proposta.

11.6. O descumprimento de qualquer dos itens acima previstos implicará na inelegibilidade da proposta apresentada.

12. SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Requisitos formais e Habilitação

12.1.1. Os envelopes lacrados, contendo as propostas, serão abertos em Sessão Pública, a ser realizada na data e horário previstos na Etapa 2 do Cronograma, a ser realizada nas dependências da Fundação Araucária. As propostas serão analisadas por equipe operacional da Fundação Araucária, quanto ao atendimento dos requisitos desta Chamada Pública, no que se refere a:

- a) Elegibilidade da empresa proponente e da(s) empresa(s) co-executora(s), do Responsável Legal, do Coordenador Técnico e da equipe executora do projeto.
- b) Envio da documentação, tanto em formato impresso devidamente preenchido e assinado como digitalizado em Pen Drive ou CD, até a data-limite dos prazos máximos estabelecidos.
- c) Propostas com documentação incompleta, encaminhadas após as datas-limite ou em desacordo com as exigências contidas nesta Chamada Pública, serão consideradas inelegíveis.
- d) Atendimento aos valores limites de subvenção econômica solicitada.
- e) Atendimento aos valores mínimos de contrapartida exigida da empresa proponente.
- f) Atendimento ao prazo máximo de execução (até 12 meses após a data de contratação).
- g) Análise de regularidade jurídica, relativa à documentação da empresa proponente e co-executora(s), com base nos documentos apresentados.

12.1.2. Serão eliminadas as propostas que não cumprirem os requisitos formais, seja de ordem econômico-financeira ou outros fatores de ordem técnica-operacional ou jurídica.

12.1.3. As propostas declaradas inelegíveis por não cumprirem os requisitos formais de submissão, poderão apresentar recurso administrativo fundamentado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar de elegibilidade, anexando as provas necessárias para contestação do resultado.

12.1.4. Os recursos poderão ser interpostos por meio eletrônico (e-mail) ou mediante envio de documentação impressa via Sedex, cuja data de recebimento será considerada como o prazo limite para cumprimento do recurso.

12.1.5. As propostas habilitadas nesta etapa serão submetidas à avaliação do mérito e relevância.

12.2. Avaliação do mérito e relevância

12.2.1. Será realizada pelo critério de demanda qualificada, por equipe de profissionais especialistas a serem escolhidos e credenciados pela Fundação Araucária, os quais avaliarão o mérito e relevância das propostas habilitadas.

12.2.2. Não poderão participar como membros da equipe de avaliação, profissionais que estejam exercendo qualquer atividade ou que tenham qualquer tipo de relacionamento com as empresas proponentes ou coexecutoras.

12.2.3 A avaliação do mérito e relevância será feita de acordo com os critérios e pesos a seguir descritos:

Crítérios	Indicadores de avaliação do mérito	Peso
1	Conformidade ao Objetivo do Programa	4
2	Grau de inovação para o mercado (local, regional, nacional ou internacional) e risco tecnológico	4
3	Pertinência às Linhas de Ação do Programa	3
4	Capacitação técnica do Coordenador Técnico	3
5	Capacitação da Equipe Executora	2
6	Adequação do orçamento do projeto	2
7	Adequação da infraestrutura da empresa	1
8	Adequação do cronograma físico do projeto	1

12.2.4. Cada critério será pontuado de 0 a 5,0. A pontuação final será representada pela média ponderada das notas multiplicada pelo respectivo peso relativo de cada critério avaliado.

12.2.5. Serão eliminadas as propostas que não atenderem às seguintes condições:

- a) Obtenção de nota média igual ou superior a 1,0 (um) em cada um dos critérios de avaliação.
- b) Obtenção de média ponderada igual ou superior a 3,0 (três), considerando-se a totalidade dos indicadores.
- c) Obtenção de nota média igual ou superior a 3,0 (três) nos critérios 1 (Conformidade da proposta ao objetivo do programa) e 2 (Grau de inovação para o mercado e risco tecnológico).

12.2.6. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação até o limite dos recursos alocados.

12.2.7. Nos casos de empate será considerada, em ordem de importância, a classificação na avaliação dos indicadores 2 (dois) e 3 (três).

12.3. Análises técnica, financeira e jurídica conclusivas

12.3.1 A conclusão do processo de avaliação dos projetos aprovados no mérito e relevância consistirá na verificação detalhada dos seguintes aspectos, a ser realizada por uma comissão de profissionais constituída por representantes credenciados pela Fundação Araucária:

- a) Aspectos técnicos, considerando: metas, indicadores físicos, local de realização das principais atividades e efetiva capacidade de desenvolvimento do projeto pela equipe executora.
- b) Aspectos financeiros, quanto a: despesas incluídas no orçamento, capacidade de aporte da contrapartida definida na proposta e de suporte à execução do projeto até o seu término por parte da empresa proponente e da(s) co-executora(s), com base nos demonstrativos contábeis e financeiros apresentados e declaração de origem da contrapartida pela empresa.

12.3.2. Na análise técnica, financeira e jurídica conclusiva, poderão ser sugeridas adequações nos respectivos quesitos, a fim de otimizar a aplicação dos recursos públicos desta Chamada.

12.3.3 A partir dessas análises, serão eliminadas as propostas que apresentarem quaisquer impeditivos para aprovação, seja de natureza técnica, financeira ou jurídica.

13. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

13.1. Os resultados da avaliação e classificação no mérito das propostas serão submetidos para homologação da Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

13.2. Após homologação, a divulgação dos resultados desta Chamada Pública será feita por meio de Ato Administrativo da Fundação Araucária tornado público no site www.fappr.pr.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Paraná, nos quais as propostas aprovadas serão classificadas em ordem decrescente de notas, como resultado final do processo de avaliação e julgamento, constituindo empresas aprovadas na seleção pública.

14. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Após as etapas 4 e 9 do Cronograma de Execução, as proponentes poderão interpor recurso administrativo à Fundação Araucária, solicitando esclarecimentos ou revisão dos resultados e pareceres técnicos consignados às respectivas propostas.

14.2. No texto do recurso não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza, que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àquelas originalmente encaminhados.

14.3 O recurso administrativo deverá ser interposto exclusivamente pelo Representante Legal, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da data de divulgação no site da FA, conforme procedimentos descritos no item 12.1.4.

14.4 A Fundação Araucária informará individualmente e em caráter confidencial aos solicitantes, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de protocolo do recebimento, os motivos e critérios que ensejaram a sua exclusão da seleção, alertando-os para a possibilidade de obtenção de esclarecimentos adicionais, de cópias dos pareceres e manifestações sobre a desclassificação da proposta, resguardado o sigilo sobre a identidade dos avaliadores.

14.5. O prazo para impugnação e pedidos de esclarecimentos do presente certame é de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação desta retificação no Diário Oficial.

15. DAS RELAÇÕES APÓS APROVAÇÃO

15.1 Visita técnica prévia

15.1.1 As empresas beneficiárias (proponente e co-executora) cujas propostas forem aprovadas no mérito, serão objeto de visita técnica antecedendo à contratação, a ser realizada por meio de serviços terceirizados a serem prestados por consultores do TECPAR, com o objetivo de conferir os dados informados na apresentação da proposta, especialmente quanto à infraestrutura física, a equipe executora e ao funcionamento da empresa, bem como outras informações relevantes prestadas para o processo seletivo.

15.1.2 Caso fique evidenciado que as informações prestadas não correspondem à realidade, ou seja constatada a existência de outro fator impeditivo para a contratação, a aprovação da proposta poderá ser revogada.

15.2 Contratação do Projeto

15.2.1 A contratação do Projeto estará condicionada às recomendações constantes no relatório de visita técnica prévia, à declaração da inexistência de óbices de operações já contratadas, à apresentação, no prazo de até 30

(trinta) dias corridos, dos documentos a seguir definidos e às demais condições específicas para o projeto e as empresas beneficiárias:

- a) Certidão Negativa de Débito, relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- b) Certidões Negativas de débitos tributários estaduais e municipais, atualizadas e emitidas pelos órgãos competentes para tal nos últimos 3 (três) meses.
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, exigível nos termos da Lei 12440/2011.
- e) Licença Ambiental para o projeto ou para as atividades a serem desenvolvidas, quando for o caso, ficando dispensadas da apresentação do licenciamento ambiental as empresas enquadradas nos parágrafos do
- f) artigo 1º da Resolução n. 051/2009/SEMA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
- g) Autorizações especiais para realização do projeto, referentes a aspectos éticos e Certificados de Qualidade em Biossegurança, em consonância com as resoluções do Conselho Nacional de Saúde/Comissão Nacional de Ética em Pesquisa. Autorização do controle de Gestão do Patrimônio Genético, quando for o caso.
- h) Indicação de 2 (duas) contas bancárias, sendo uma corrente e outra poupança, abertas exclusivamente para movimentação dos recursos de subvenção econômica. As contas mencionadas deverão ser abertas e mantidas em agência do Banco do Brasil S/A ou da Caixa Econômica Federal, não sendo aceitas contas abertas em outras instituições bancárias para tais finalidades. As taxas bancárias incidentes não poderão ser ressarcidas com recursos da subvenção econômica, devendo ser assumidas pela empresa beneficiária.

15.2.2 Certidões Negativas fora do prazo de validade impedirão o repasse de recursos da subvenção econômica à empresa.

15.2.3 A aprovação final da proposta não garante a contratação do Projeto, que não será realizada nas hipóteses de:

- a) As empresas beneficiárias (proponente e coexecutoras) ou seus sócios constarem do cadastro nacional de condenados por improbidade administrativa no Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- b) As empresas beneficiárias (proponente e co-executora) ou seus sócios estiverem inadimplentes junto a órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta;
- c) As empresas beneficiárias (proponente e coexecutoras) ou seus sócios tiverem processos em cobrança judicial com o Estado do Paraná;
- d) Ficar demonstrado, mesmo após a aprovação, que o repasse dos recursos às empresas beneficiárias (proponente e co-executora) não atenderá aos objetivos da subvenção econômica;
- e) As empresas beneficiárias (proponente e co-executora) apresentarem irregularidades jurídicas diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público;
- f) As empresas beneficiárias (proponente e co-executora) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nesta Chamada Pública ou não comprovarem a sua capacidade para a execução do Projeto;
- g) As empresas beneficiárias (proponente e co-executora) possuírem em seus quadros societários pessoas com vínculo empregatício com o Estado do Paraná, com o TECPAR ou com o Sebrae/PR, ou vínculo de parentesco com seus funcionários e dirigentes, em cumprimento à determinação contida no Acórdão TCU n. 2063/2010;

15.2.4 A contratação do projeto dependerá, também, da inexistência de óbices por parte do Estado do Paraná em operações já contratadas, considerando o cumprimento satisfatório das obrigações da beneficiária e incluindo questões inadimplentes como parcelas de empréstimos reembolsáveis, prestações de contas e apresentação de relatórios técnicos de projetos reembolsáveis/não reembolsáveis;

15.2.5 A contratação atenderá o disposto no Ato Normativo n. 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas contidas na Resolução n. 28/2011 e Instrução Normativa n. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

15.2.6 Uma vez preenchidos todos os requisitos para contratação, o Escritório de Gestão da Fundação Araucária encaminhará as minutas do Contrato de Concessão de Subvenção para execução do projeto, conforme o Plano de Trabalho aprovado, ao endereço eletrônico (E-mail) da empresa beneficiária proponente, estabelecendo, desde já, o prazo de até 10 (dez) dias úteis para devolução das mesmas assinadas pelo seu Representante Legal, via Sedex ou mediante protocolo na sede da Fundação Araucária, e envio de cópia digitalizada ao e-mail startup@fundacaoaraucaria.org.br

15.2.7. Os projetos aprovados serão contratados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado final. Se houver atraso na contratação causado pela Fundação Araucária, o prazo de contratação será prorrogado pelo período correspondente ao atraso ocorrido.

15.2.8. O não atendimento às exigências do presente item 15.2 no prazo e na forma acima dispostos, acarretará o cancelamento da contratação dos projetos, e a consequente desclassificação das propostas, seja para empresas já formalizadas, seja para empresas em processo de formalização, conforme Termo de Compromisso constante do Anexo II.

15.3 Liberação dos recursos financeiros

15.3.1. A liberação de recursos pela Fundação Araucária dependerá do recebimento dos aportes financeiros repassados pelo Fundo Paraná e será realizada em 2 (duas) parcelas, respeitadas as condições definidas no Contrato de Concessão de Subvenção, da seguinte forma:

- a) 1ª parcela: no valor de 60% do total aprovado no Plano de Trabalho, logo após a assinatura do contrato entre as partes;
- b) 2ª parcela: no valor complementar ao total aprovado no Plano de Trabalho, mediante a comprovação do dispêndio de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da 1ª parcela, sujeito à aprovação dos relatórios parciais de acompanhamento físico e financeiro apresentados pela empresa contratada.

15.3.2. A utilização dos recursos concedidos para a subvenção econômica será permitida somente a partir da data de assinatura do Contrato. Gastos realizados anteriormente a essa data não serão aceitos.

15.3.3. A data final para a aceitação das despesas será o último dia do prazo de utilização dos recursos previsto no Contrato firmado entre as partes.

15.3.4. O estrito cumprimento dos prazos previstos no Contrato será fundamental para a execução do projeto sem a necessidade de glosa das despesas.

15.3.5. A execução dos recursos concedidos para subvenção econômica e dos recursos da contrapartida da empresa deverá guardar consonância com os cronogramas aprovados no Plano de Trabalho e com a Relação de Itens do projeto.

15.4 Acompanhamento periódico das empresas contratadas

15.4.1. O acompanhamento financeiro será antecedido por prestações de contas mensais a serem enviadas pela empresa via E-mail, cujos dados serão consolidados no relatório financeiro correspondente ao período de comprovação. Tal medida terá a finalidade de prevenir o acúmulo de eventuais erros de informação e preenchimento de dados e valores, dificultando a sua correção ao final do período de dispêndios correspondente.

15.4.2. O acompanhamento físico e financeiro, para avaliar as atividades realizadas e a utilização dos recursos pela empresa contratada, será feito mediante a análise dos relatórios de atividades realizadas e de comprovação do dispêndio de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da 1ª parcela, elaborados em formulários-padrão a serem disponibilizados pelo Escritório de Gestão da Fundação Araucária, devidamente assinados e enviados por correio (via Sedex) ou protocolados na sede da Fundação Araucária, ficando prevista a solicitação de informações complementares quando necessárias.

15.4.3. As evidências físicas de execução do projeto serão comprovadas periodicamente por meio de visitas técnicas, oriundas de serviços a serem prestados por consultores do TECPAR em convênio com a Fundação Araucária, a fim de constatar o bom andamento das atividades e subsidiar o sistema de avaliação do desenvolvimento do projeto.

15.4.4. O Coordenador Técnico será responsável pela execução do projeto, utilização adequada dos recursos e pela elaboração dos relatórios parcial e final, descritivos das atividades efetivamente desenvolvidas, os quais deverão ser homologados pelo Responsável Legal da empresa beneficiária, que será corresponsável por estas ações.

15.4.5. Eventuais solicitações de alteração, remanejamento de recursos entre rubricas ou prorrogação do Plano de Trabalho, somente poderão ser realizadas após autorização expressa da Fundação Araucária, fundamentada em parecer por profissionais integrantes do Escritório de Gestão encarregados dos acompanhamentos técnico, jurídico e administrativo-financeiro dos projetos.

15.4.6. As solicitações deverão ser justificadas por meio de formulário padrão a serem disponibilizados pelo Escritório de Gestão, assinado pelo Representante Legal da empresa beneficiária e enviado via eletrônica (E-mail). A alteração somente será efetivada após aprovação formal da solicitação pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

15.5. Relatório Técnico e Prestação de Contas Final

15.5.1. Até 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato de subvenção econômica, a empresa beneficiária deverá apresentar um Relatório Técnico Final, juntamente com o Relatório de Prestação de Contas Final, ao Escritório de Gestão da Fundação Araucária.

15.5.2. O Relatório Técnico Final e a Prestação de Contas Final serão apresentados por meio de formulários-padrão a serem disponibilizados pelo Escritório de Gestão da Fundação Araucária e enviados em formato impresso e assinado, via Sedex com AR ou mediante protocolo junto à sede da Fundação Araucária, com todos os dados devidamente preenchidos e contendo os respectivos documentos anexados, quando for o caso.

15.5.3. No caso do não cumprimento das obrigações contratadas, fica o Representante Legal da empresa contratada obrigado a devolver à Fundação Araucária a totalidade dos recursos despendidos em seu proveito, atualizados pelos índices de correção inflacionária vigentes no mês da devolução.

15.5.4. O prazo para devolução do valor corrigido é de 30 (trinta) dias, contados da data em que se configurar a inadimplência. Caberá ao Representante Legal da empresa beneficiária o dever de ressarcir eventuais benefícios pagos indevidamente, ou serão adotados pela Fundação Araucária os procedimentos de cobrança por via administrativa ou judicial.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Propriedade intelectual

16.1.1. No âmbito desta Chamada Pública, todo e qualquer direito autoral ou de propriedade intelectual relativo a inovação desenvolvida ou criada, pertencerá à empresa autora ou terceiro interveniente (empresas coexecutoras) e será disciplinada em acordo específico entre eles firmado.

16.1.2. Todos os dados, informações, tecnologias, microrganismos, programas de computador, procedimentos e rotinas existentes anteriormente e de propriedade da empresa beneficiária e/ou terceiro interveniente, que estiverem sob sua responsabilidade e que forem reveladas entre as partes mencionadas, exclusivamente para subsidiar a execução do projeto, continuarão pertencendo à parte detentora.

16.1.3. Quando os resultados alcançados ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) ou em outro órgão competente para proteção da propriedade intelectual, o Escritório de Gestão da Fundação Araucária deverá ser informado para agilizar os procedimentos junto ao Sebrae/PR.

16.2 Sigilo e confidencialidade

Todos os conhecimentos, informações, resultados e aplicações práticas do projeto, gerados na sua proposição, avaliação e execução, serão tratados como confidenciais entre todas as partes envolvidas durante e após a vigência do contrato.

16.3 Disseminação dos resultados

16.3.1. As empresas deverão destacar em citações e inserção de logotipos, em todos os eventos e materiais de divulgação, o apoio do Governo do Paraná, da Fundação Araucária, do TECPAR e do Sebrae/PR, cujas instruções serão detalhadas no Contrato de Concessão da Subvenção.

16.3.2. Respeitados os critérios de confidencialidade, os agentes financiadores, por intermédio da Fundação Araucária, promoverão ações de disseminação das inovações desenvolvidas pelas empresas, decorrentes da presente Chamada Pública, tais como apresentação de progressos do Programa, rodadas de negócios e catálogos de produtos, dentre outras.

16.7 Revogação ou Anulação

A qualquer tempo, esta Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária, seja por motivos de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.8 Impugnação

16.8.1 O proponente que aderir às condições apresentadas nesta Chamada Pública não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação da sua proposta considerada como concordância irretroatável das condições aqui estabelecidas.

16.8.2. Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública aquele que a tendo aceitado sem objeção venha apontar eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

17.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser enviados via mensagem eletrônica, para o E-mail startup@fundacaoaraucaria.org.br.

17.2. Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos em conjunto e de comum acordo pelos representantes credenciados das instituições executoras do Programa.

Curitiba, 12 de junho de 2018.

Paulo Roberto Slud Brofman
Presidente da Fundação Araucária

www.FundacaoAraucaria.org.br

